LEI Nº. 2.532 DE 31 DE MARÇO DE 2009

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº2.477 DE 20 DE MAIO DE 2008.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.5º da Lei nº2.477 de 20 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art.5º *O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:*

I - Poder Público
a) - Secretaria Municipal de Obras;
b) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) - Secretaria Municipal de Saúde e saneamento (Zoonoses);
e) - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turimo;

II - Sociedade Civil
a) - COMENAC (Conselho Municipal de Entidades Comunitárias);
b) - CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente);
c) - Colônia dos Pescadores 2-3 de São Francisco ;
d) - ACRA – Associação Comunitária do Regalito e Aparecida;
e) – Associação dos Oleiros de São Francisco

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 31 de março de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL